COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 58/2019 - CCJ
Projeto de Lei nº 47/2019

Relator Designado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

De início, quanto à iniciativa legislativa, observa-se que, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

Apresenta como justificativa a necessidade de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse do Governo Federal, por meio a Portaria nº 3.674 de 22 de dezembro de 2017 e 3.194 de 28 de novembro de 2017, destinada ao custeio sobre o Programa para o fortalecimento das práticas de educação permanente em saúde no SUS.

Destaca-se que os recursos para atender as despesas com a execução da presente propositura serão suportados por meio de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.012-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Em relação ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, dispõe:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica. .

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 047.399.978-19
Data: 15/04/2019 18:28

Assinado por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS 067.952.458-45
Data: 15/04/2019 18:48

Assinado por ERNESTO BENEDITO NOBILE 960.276.308-68
Data: 15/04/2019 18:58

Assinado por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS 289.901.758-60
Data: 15/04/2019 19:06

Assinado por VINICIUS GUILHERME SIMILI 297.160.378-48
Data: 15/04/2019 21:05